



LEI Nº 701/94

Acrescenta Programa a Lei Municipal nº684/94
(Plano Plurianual 1.994/1.997, e Lei Municipal
nº 688/94 (Lei de Diretrizes Orçamentárias pa
ra 1.995), e dá Outras Providências.

PEDRO REINDEL FONSECA, Prefeito Municipal de Chapada dos
Guimaraões MT, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz sa
ber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art 1º- Fica incluído ao Plano Plurianual e na Lei de Di
retrizes Orçamentárias, aprovado pelas Leis nº 684 e 688/94, os programas a
seguir, detalhados pelo Anexo I, integrante a esta Lei:

PODER LEGISLATIVO


- Despesas com Publicidade

PODER EXECUTIVO

- Despesas com Publicidade
- Implantação do Conselho Intermunicipal Bacia Rio Cuiabá
- Treinamento de Recursos Humanos (Curso computação)
- Aquisição de veículo

Art 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica
ção revogadas as disposições em contrário.

Chapada dos Guimarães, em 26 de Setembro de 1.994.


PEDRO REINDEL FONSECA
Prefeito Municipal